LEI DE Nº 2.086, DE 1º DE MARÇO DE 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A CLUBES QUE MENCIONA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro através da FUMEC – Fundação Municipal de Esportes e Cultura, no valor de Cr$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), conforme especificação:

a) associação Atlética Anapolina CR$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros);

b) Anápolis Futebol Clube CR$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para o Futebol Amador, Varzeano e Atletismo, em partes eqüitativas.

Art. 2º. Que seja concedido CR$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) para o Futebol Amador, Varzeano e Atletismo, em partes eqüitativas.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no presente exercício, a proceder a abertura de créditos adicionais de Natureza Especial no montante necessário a fazer face, à despesas previstas nesta Lei, usando para tanto de recursos oriundos da anulação total ou parcial de qualquer rubrica orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, a partir de 1º de fevereiro de 1993.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 1º de março de 1993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Amir de Sousa Ramos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO